

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 23/08/2019

- [UNICORP - participantes de curso visitam sala de depoimento especial da EMAB](#)
- [Premiação de boas práticas para a primeira infância acontece no dia 28/8](#)
- [Obediência a regras de lisura e propaganda para eleição de conselhos tutelares é recomendada pelo MPPE a dez municípios](#)

**Assunto: UNICORP - participantes de curso visitam sala de depoimento especial da EMAB**

**Fonte:** Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 23/08/2019



Servidores que completaram o Curso de Capacitação em Técnicas para Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes no Contexto do Depoimento Especial participaram de aula prática, na última quinta-feira (15), na Escola de Magistrados da Bahia (EMAB). Na oportunidade, eles conheceram a estrutura e o funcionamento do laboratório de prática de depoimento especial de crianças e adolescentes da Escola.

O professor e psicólogo William Cecconello, mestre em Psicologia, com ênfase em cognição humana, avaliou o espaço como muito positivo. “O ideal, quando se faz um treinamento, é que os participantes se aproximem o máximo da realidade. A sala de depoimento especial da Emab se aproxima e somou muito no treinamento”, afirmou.

A professora Lílian Milnitsky, Ph.D em psicologia cognitiva, responsável pela capacitação dos servidores do TJBA, destacou que a capacitação mostra os desafios para a oitiva de crianças e adolescentes. “A realização de uma simulação em um espaço tão bem equipado foi fundamental para uma vivência o mais real possível”, destacou.

Direcionado para servidores que atuarão como facilitadores/entrevistadores na capital e comarcas do interior do estado, o curso de Capacitação em Técnicas para Entrevista Investigativa com Crianças e Adolescentes no Contexto do Depoimento Especial foi realizado na Universidade Corporativa (Unicorp) do Tribunal de Justiça da Bahia. A primeira etapa ocorreu entre os dias 23 e 26 de abril, e a segunda nos dias 13 e 14 de agosto. Participaram da capacitação, Servidores das Comarcas de Feira de Santana, Ilhéus, Lauro de Freitas e Juazeiro.

Idealizada pela Desembargadora Soraya Moradillo, Coordenadora da Infância e Juventude do TJBA, a ação formativa desenvolvida pela Unicorp, sob a coordenação da Juíza Assessora Especial da Presidência para Assuntos Institucionais, busca atender as exigências da Lei nº 13.431/2017, com o treinamento de profissionais para a coleta do depoimento especial no TJBA.

**Assunto: Premiação de boas práticas para a primeira infância acontece no dia 28/8**

**Fonte:** Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 23/08/2019



Acontece no próximo dia 28 de agosto a cerimônia de premiação das boas práticas para a primeira infância selecionadas por meio do Edital de Boas Práticas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal Voltadas à Primeira Infância, lançado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT e o Instituto Alana, no período de 10 de abril a 31 de maio de 2019. Certificados e placas de reconhecimento serão entregues a representantes das três melhores experiências. O evento será às 16 horas, no auditório do Fórum da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

Foi reconhecida como a melhor prática o projeto "Ações Integradas de Proteção à Criança: Política de Proteção à Criança Pró-Vida". O trabalho “Promoção da Convivência Familiar e Comunitária – SEFAM/VIJ-DF” foi a segunda colocada. A terceira prática selecionada foi o projeto “Pequenos Guardiões da Natureza”, da Escola Classe 40 de Ceilândia (P Norte). As vencedoras foram selecionadas por um comitê composto por representantes de cada uma das instituições parceiras e por especialistas nas áreas de Primeira Infância e Direito da Criança e avaliadas segundo critérios de alinhamento com marcos regulatórios, impacto, articulação da rede, inovação e replicabilidade das ações.

O processo de seleção fez parte do projeto REDEsenhar Caminhos, fruto de acordo de cooperação técnica firmado entre a Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJDFT e o Instituto Alana em prol da defesa e promoção dos direitos da criança na primeira infância, por meio da mobilização do sistema infantojuvenil e toda a rede de atendimento.

O edital de seleção foi aberto a organizações públicas e privadas sem fins lucrativos pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do DF. Além do prêmio, o objetivo também é divulgar as melhores ações à rede de profissionais do TJDFT e do Instituto Alana, para que sejam inspiradoras de novas iniciativas.

**Assunto: Obediência a regras de lisura e propaganda para eleição de conselhos tutelares é recomendada pelo MPPE a dez municípios**

**Fonte: MPPE**

**Data: 23/08/2019**



Com a finalidade de fiscalizar o processo de escolha da nova composição do Conselho Tutelar nos municípios pernambucanos, para o próximo quadriênio 2020/2023, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou uma série de medidas que precisam ser adotadas para garantir a lisura do processo. Ouricuri, Quipapá, São Benedito do Sul, Santa Cruz, Santa Filomena, Camocim de São Félix, Cabo de Santo Agostinho, Carnaíba, São Lourenço da Mata e Afrânio receberam recomendações nesse sentido.

Assim, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Comdica) e os candidatos que concorrerão na eleição devem observar as cautelas e vedações relacionadas à campanha eleitoral e ao dia do pleito.

É vedada a propaganda antes do prazo estabelecido no Edital de abertura, por qualquer meio ou veículo de comunicação, inclusive redes sociais e aplicativos de celular (Whatsapp e Telegram); vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso ou que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito.

Também não é permitida propaganda que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

A propaganda que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública é também proibida, assim como a fixada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; e ainda a mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

Ao longo da campanha eleitoral está proibida a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios; o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

Qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita, não poderá ser feito.